



RESOLUÇÃO Nº 451/2023

(Dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para dispõe sobre abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o contrato firmado entre a Prefeitura de Avaré e a empresa Talentech Tecnologia Ltda., a instalação dos radares e a aplicação de multas em massa, e adota outras providências)

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Considerando o Requerimento nº 313/2023, subscrito pelos Vereadores Adalgisa Lopes Ward, Carlos Wagner Januário Garcia, Hidalgo André de Freitas, Luiz Cláudio da Costa, Marcelo José Ortega e Maria Isabel Dadário;

Considerando o preconizado no artigo 58, § 3º da Carta Magna, e no mesmo sentido a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 001/2023, cujo objetivo será apuração do contrato firmado entre a Prefeitura de Avaré e a empresa Talentech Tecnologia Ltda., a instalação dos radares e a aplicação de multas em massa.

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, admitindo-se sua prorrogação mediante autorização legislativa para conclusão de seus trabalhos, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Art. 3º - A Comissão conforme deliber-

ação em Plenário será composta pelos Vereadores: Luiz Cláudio da Costa – PSD; Hidalgo André de Freitas – PSD; Marcelo José Ortega – PODEMOS; e Maria Isabel Dadário – UNIÃO BRASIL.

Art. 4º - A Comissão deverá dentro de 05 (cinco) dias, seguintes a sua constituição providenciar a sua organização com eleição entre os nomeados nas respectivas funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas por dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 17 de abril de 2023

LEONARDO PIRES RIPOLI
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

1 Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.